



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21 / 2016

PROCESSO Nº 1055 / 2016

1. PREÂMBULO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**, representada pelo Sr. **Prefeito Municipal, Rui Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado **DIA 20 DE JULHO DE 2016, COM INÍCIO ÀS 09H:00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, na Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5000, Centro, na cidade de Itirapuã, São Paulo, CEP: 14420 - 000, na sala de licitações, quando deverão ser apresentados, no início, em mãos, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (TODAS OBRIGATÓRIAS)**.

2. OBJETO.

2.1. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3. TIPO DO PREGÃO.

3.1. Este **PREGÃO** é do tipo Menor Preço Unitário.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

FICHA Nº 03

- ✓ UNIDADE: 02.01.00 Secretaria do Gabinete – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE Supervisão e Administração do Gabinete – PROJ/ATIVIDADE: 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete.

FICHA Nº 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

-
- ✓ UNIDADE: 02.01.00 Secretaria do Gabinete – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.01.04 Departamento de Assistência Social – FUNCIONAL: 041220066 Serviços Secretaria Assistência Social – PROJ/ATIVIDADE: 2010 Manutenção dos Serviços de Assistência Social.

FICHA Nº 30

- ✓ UNIDADE: 02.01.00 Secretaria do Gabinete – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.01.06 Departamento de Esportes – FUNCIONAL: 278120031 Desporto e Lazer – PROJ/ATIVIDADE: 2041 Manutenção do Esporte

FICHA Nº 45

- ✓ UNIDADE: 02.02.00 Secretaria da Administração – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 Departamento de Administração – FUNCIONAL: 041220003 Administração de Recursos Humanos e Materiais – PROJ/ATIVIDADE: 2005 Manutenção de Serviços Administrativos

FICHA Nº 56

- ✓ UNIDADE: 02.03.00 Secretaria da Educação e Cultura – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 Ensino Pré Escolar – FUNCIONAL: 123650020 Ensino Pré Escolar – PROJ/ATIVIDADE: 2015 Manutenção do Ensino Pré Escolar

FICHA Nº 63

- ✓ UNIDADE: 02.03.00 Secretaria da Educação e Cultura – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.03.02 Ensino Fundamental – FUNCIONAL: 123610014 Ensino Fundamental – PROJ/ATIVIDADE: 2016 Manutenção do Ensino Fundamental

FICHA Nº 83

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos – FUNCIONAL: 154510022 Galeria de Águas Pluviais – PROJ/ATIVIDADE: 1016 Construção de galerias de águas Pluviais.

FICHA Nº 84

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos – FUNCIONAL: 154510024 Iluminação Pública – PROJ/ATIVIDADE: 1018 Iluminação Pública.

FICHA Nº 85

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos – FUNCIONAL: 154510024 Iluminação Pública – PROJ/ATIVIDADE: 1031 Extensão rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

FICHA Nº 86

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos Obras em Praças, Parques e Jardins Municipais - PROJ/ATIVIDADE: 1017 Obras em Praças, Parques e Jardins Municipais.

FICHA Nº 87

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos - PROJ/ATIVIDADE: 2039 Manutenção de Parques, Praças e Jardins.

FICHA Nº 120

- ✓ UNIDADE: 02.06.00 Fundo Municipal de Saúde – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 Fundo Municipal de Saúde e Próprios – FUNCIONAL: 103020012 Assistência Hospitalar e Ambulatorial – PROJ/ATIVIDADE: 2013 Manutenção dos Serviços de Assistência Médica.

FICHA Nº 135

- ✓ UNIDADE: 02.06.00 Fundo Municipal de Saúde – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.08 Fundo Municipal de Saúde Vigilância Epidemiológica – FUNCIONAL: 103050051 Vigilância em Saúde – Epidemiológica – PROJ/ATIVIDADE: 2012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

FICHA Nº 138

- ✓ UNIDADE: 02.06.00 Fundo Municipal de Saúde – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.09 Fundo Municipal de Saúde Recursos Estaduais – FUNCIONAL: 103010065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Recursos – PROJ/ATIVIDADE: 2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

FICHA Nº 144

- ✓ UNIDADE: 02.07.00 Fundeb – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 Fundeb - Ensino Pré Escolar – FUNCIONAL: 123650042 Ensino Pré Escolar Fundeb – PROJ/ATIVIDADE: 2033 Manutenção do Ensino Pré Escolar Fundeb.

FICHA Nº 153

- ✓ UNIDADE: 02.07.00 Fundeb – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.07.02 Fundeb Ensino Fundamental – FUNCIONAL: 123610016 Programa de Valorização do Magistério – PROJ/ATIVIDADE: 2019 Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb.

FICHA Nº 185

- ✓ UNIDADE: 02.06.00 Secretaria Municipal de Saúde – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.07 Fundo Municipal de Saúde Vigilância Sanitária – FUNCIONAL: 103040050 Vigilância e Saúde – PROJ/ATIVIDADE: 2012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. CREDENCIAMENTO.

6.1. O **CREDENCIAMENTO** dos representantes deverá ser entregue ao **PREGOEIRO**, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2.1. Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

6.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. É admitido somente um representante por proponente.

6.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

7. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE.

7.1. O recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES** será levada a efeito tão logo se encerre o procedimento de **CREDENCIAMENTO**.

7.1.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente participe do **CERTAME**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

7.1.2. Recebidos os envelopes e documentos, passar-se-á para a abertura dos envelopes Propostas.

8. ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA.

8.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder á abertura do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**.

8.2. A proposta deverá também obrigatoriamente ser apresentada em CD não regravável ou em Pen Drive, em arquivo XLS, conforme modelo disponível para Download no site www.itirapua.sp.gov.br, **DEVENDO SER RESPEITADA A ESTRUTURA NA SUA INTEGRIDADE**. Somente poderão ser preenchidos os campos referentes a valor **UNITÁRIO E MARCA**, os demais **NÃO PODERÃO SER EM HIPÓTESE ALGUMA ALTERADOS**. O CD deverá ser identificado com etiqueta ou selo onde deve constar o nome da empresa (razão social), CNPJ, endereço e telefone. O CD constituirá a proposta e deverá ser acondicionado dentro do mesmo envelope dela.

8.3. Iniciada a abertura dos envelopes propostas, não será admitido ingresso de novos proponentes.

9. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS.

9.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

9.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

9.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam ás exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério do menor preço por UNIDADE.

10. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** escrita que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação.
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar com preço (s) manifestamente inexecutável (is);
- e) Apresentar item (ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

11. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS.

11.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) aquela de menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

11.1.1. Não havendo, pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no edital, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

11.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no sub item 11.1 ou;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

11.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no sub item 11.1.2., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito a ordem estabelecida no sistema lótus - prodesp, que ordena a definição pela ordem de registro.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

12.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

12.1.1. Para o Envelope nº 01:

PREGÃO Nº ____/____
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)
PROCESSO Nº ____/____

12.1.2. Para o Envelope nº 02:

PREGÃO Nº ____/____
ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)
PROCESSO Nº ____/____

12.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal pelo Procurador.

12.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando – se os expedidos via internet.

12.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada á apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE Nº 02**, para a devida autenticação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

12.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 12.3.1., o documento original não precisa, necessariamente, integrar o **ENVELOPE**.

12.3.1.2. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

12.3.2. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

12.3.3. Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

13. CONTEÚDO DA PROPOSTA.

13.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

- a) O número do processo e número deste **PREGÃO**;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, inclusive marca, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** para todos os itens que compõem o lote, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Preço total do cada item.
- e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Nota 1: Nos preços propostos estarão previstos, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, carga e descarga, embalagem etc, garantindo – se este durante toda a validade do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

14. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame, apresentados na forma estabelecida neste edital são:

- a) Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Estadual e Municipal;
- d) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, da sede da licitante expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(s) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para o recebimento da proposta, se outro prazo não constar do documento.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

NOTA: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal mesmo que consta restrição.

14.2. As proponentes que possuem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com validade, emitido pela Prefeitura do Município de Itirapuã, poderão substituir os documentos exigidos para habilitação, no todo ou em parte, através de sua apresentação na forma estabelecida no presente edital, assegurando-se aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do respectivo cadastro.

14.3. Documentos constantes deste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor o envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”.

14.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento aquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

14.5. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força de lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

15. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL.

15.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Dozito Malvar Ribas nº 5000, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante das 08h:30min às 11h:00min e das 13h:30min às 16h:00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e do envelope “**PROPOSTA**”. Sua obtenção, gratuita, poderá se dar no site www.itirapua.sp.gov.br.

15.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário da Franca, de circulação local, divulgado no PORTAL, além do **DIÁRIO** Oficial do Estado.

16. ESCLARECIMENTO AO EDITAL.

16.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitações de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

16.1.1. A pretensão referida no subitem 16.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado á autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 15.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do fac-símile, através do telefone (16) 3146 - 6700, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no sub item 15.1.

16.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitações por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência ás demais licitantes, através da divulgação do pedido e do esclarecimento no sitio oficial.

17. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

17.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores á data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. As medidas referidas no sub item 17.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado á autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do sub item 9.1.

17.1.2. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO**, no prazo de 1 (um) dia útil antes da data da sessão pública, com juntada nos autos do processo.

17.1.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS.

18.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e / ou do ultimo menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) mínimo(s) de redução no valor de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço será a ultima a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, observado o valor mínimo estabelecido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

18.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinarem do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** igualmente verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e sua aceitabilidade observados a decisão motivada da negociação.

18.9. Após a fase de lances, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, para oferecer proposta.

18.10. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a adjudicação ao licitante da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.11. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.13. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance de menor preço que apresentar.

18.14. A não apresentação dos elementos referidos no sub item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.15. Apresentada a “documentação” da **ME/EPP**, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, a contar da intimação para regularização e assinatura do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

18.16. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no sub. item 18.15, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO.

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida (s) de fazê-lo(s), se presente(s), deverá (ao) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

19.2. Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrentes poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas do Pregoeiro na própria sessão pública.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a acorrer no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no sub item 15.1. deste **EDITAL**.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO.

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recorrer, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deverá, se for o caso, praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO.

21.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua (s) proposta (s), cuja retirada deverá ocorrer na Divisão de Licitações.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado.

23. PAGAMENTO.

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao **INSS** e **FGTS**, previstas neste **EDITAL**, obedecida a ordem cronológica.

23.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento devera ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

23.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Prefeitura.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficara sujeita, ainda, á recomposição das perdas e danos causados á Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

24.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

24.4. Durante a execução de cada contrato decorrente do Contato ou Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho / Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades á **CONTRATADA**:

a) Advertência em simples irregularidades que não apresentam prejuízo efetivo de ordem administrativa á **CONTRATANTE**, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho / Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itirapuã, por um ano;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

e) Declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar á **CONTRATANTE** ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

24.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura **MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o adjudicatário que:

a) Deixar de entregar a documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos).

24.6. Multa de R\$10.000,00 (dez mil reais) ao adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no presente edital.

24.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta da ME/EPP que, convocada para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços não apresentar a regularização fiscal, injustificadamente, conforme previsto no subitem 18.18.

24.7. A aplicação das penalidades capituladas neste item não impossibilitará a incidência das demais comunicações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

25.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a Licitação por razões de interesse superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão publica do **PREGÃO**.

25.6. A (s) proponente (s) assume (m) o (s) custo (s) para a preparação e apresentação de sua (s) proposta (s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta (s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

25.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

25.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

25.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

25.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

25.11. São anexos do presente edital:

- ✓ **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO;**
- ✓ **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- ✓ **ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- ✓ **ANEXO IV – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ✓ **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ✓ **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.**

25.12. Embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam no presente edital, sendo que a proponente deverá, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, através de termo contratual ou nota de empenho nos termos do 4º parágrafo, do art. 62, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

25.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e princípios gerais de direito.

25.14. Fica estabelecido o valor máximo da licitação de **R\$ 58.120,85 (Cinquenta e oito mil cento e vinte reais e oitenta e cinco centavos)**.

25.15. Fica designada como Gestora do Contrato, Angela Cristina Faleiros, Secretária de Engenharia e Obras do município.

25.16. Será competente o foro da Comarca de **Patrocínio Paulista/SP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Itirapuã/SP, 07 de Julho de 2016.

Rui Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/ 2016

PROCESSO Nº 1055 / 2016

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO COMPLETA PARA VOLKSWAGEN KOMBI, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES

2.1 ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO De nylon; para utilizar em temperaturas de ate 150 graus celsius; na cor preta; para ser entregue com tensão mínima de ruptura de 36 kgf; com diâmetro de 80 mm; medindo aproximadamente 5 x 300 mm (l x c).	Unidades	200
2	BARRA ROSCADA Em aço baixo carbono com acabamento zincado; rosca unc; de diferentes comprimentos; com diâmetro de 1/4 polegada; 1 metro de comprimento.	Barra	25
3	BASE PARA RELE FOTOELETRICO Em polipropileno de alta resistência a raios uv; corpo de encaixe em nylon isolante; com suporte; contatos de carga em latão estanhado; capacidade de carga de 10a/15a 127v / 220v; norma nbr 5123.	Unidades	10
4	BUCHA PARA PARAFUSO De nylon; tamanho s10; na cor cinza; sem anel.	Unidades	80
5	BUCHA PARA PARAFUSO	Unidades	150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	de Nylon; Tamanho S6 (6mm); Cor Cinza; Sem Anel; Conforme Nbr 14270.		
6	CABO COAXIAL Material do condutor cobre nu; diâmetro nominal do condutor 1 / 2,59mm; material de isolamento polietileno expando; diâmetro nominal isolamento 7,2mm; blindagem bf - bte 80%; material da capa polietileno compacto especial preto; cor da capa preta; diâmetro externo 10,15mm; impedância 50 ohms; capacitância nominal 82 pf/metro; atenuação nominal 4 db/100 metros; velocidade propagação 82%; aplicação sistema de radiocomunicação; conforme norma técnica certificação da Anatel.	Metros	80
7	CABO ELÉTRICO De cobre; com 2 x 2,5 mm ² ; capa plástica anti - chama; tensão de isolamento de 450/750 v; cabo tipo paralelo; na cor branca; com certificação compulsória inmetro e nbr 6148.	Metros	200
8	CABO ELÉTRICO de Cobre; de Seção < 2 x 1,5 > Mm ² ; Isolamento Termoplástico Anti - chama; Tensão de Isolamento de 450/750 V; Tipo Paralelo, Flexível; Na Cor Preta.	Metros	300
9	CABO ELÉTRICO De cobre; seção nominal 1,5 mm ² ; termoplástica anti - chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória inmetro.	Metros	300
10	CABO ELÉTRICO De cobre; seção nominal 10,0 mm ² ; termoplástica anti - chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.	Metros	200
11	Cabo Elétrico	Metros	200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	De cobre; seção nominal 16,0mm ² ; termoplástica anti - chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.		
12	CABO ELÉTRICO De cobre; seção nominal 2,5 mm ² ; termoplástica anti - chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.	Metros	200
13	CABO ELÉTRICO De cobre; seção nominal 25,0 mm ² ; termoplástica anti - chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.	Metros	10
14	CABO ELÉTRICO De cobre; seção nominal 35,0 mm ² ; termoplástica anti - chama; mínimo 750 v; cabo flexível; verde; com certificação compulsória Inmetro.	Metros	10
15	CABO ELÉTRICO De cobre; seção nominal 4,0 mm ² ; termoplástica, anti - chama, mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.	Metros	50
16	CABO ELÉTRICO De cobre; seção nominal 6,0 mm ² ; termoplástica anti - chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.	Metros	100
17	CANALETA De pvc; dupla face, no formato quadrado; nas dimensões 15 x 15 mm; com comprimento de 2 m; com nenhuma divisória; sem acessório; será utilizada em passagem de fios, cabos elétricos e de telefonia; de acordo com nbr 61084.	Barra	50
18	CENTRAL DE LUZ DE EMERGÊNCIA	Unidades	15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>Em chapa de aço com pintura eletrostática; medindo aproximadamente 342 mm de altura, 276 mm de largura, 110 mm de profundidade; duas baterias 12v, recarregáveis de chumbo ácido selada livre de manutenção; 100 a 240vca - 50/60hz, bivolt automático, com proteção de fusíveis e varistores; 2 saídas de 600w cada; cor cinza ou similar; fusível do tipo 20ag para a entrada, e disjuntores nos circuitos de saída; fixação por parafusos com bucha; acionamento automático e microcontrolado em falta de energia elétrica, <80v; consumo aproximado de 65w (em carga) e de 5w (em flutuação).</p>		
19	<p>CONTATOR POTÊNCIA</p> <p>Numero de polos 03; potencia de carga 25cv;18,5kw;220v; corrente nominal 25a; frequência nominal 60 hz; numero de contatos principais 1na+1nf; contatos auxiliares 2na+2nf; tensão da bobina 12vac; sistema de fixação trilho ou parafuso.</p>	Unidades	5
20	<p>CONTATOR POTENCIA</p> <p>Numero de polos 03; potencia de carga 25cv;18,5kw; 220v; corrente nominal 32a; frequência nominal 60 hz; numero de contatos principais 1na+1nf; contatos auxiliares 2na+2nf; tensão da bobina 12vac; sistema de fixação trilho ou parafuso.</p>	Unidades	8
21	<p>DISJUNTOR</p> <p>Padrão din; bipolar; curva c; de 25 amperes; classe de interrupção de 5ka; 250/440v; com apresentação da norma iec - 60 898.</p>	Unidades	5
22	<p>DISJUNTOR</p> <p>Padrão din; bipolar; curva c; de 40amperes; classe de interrupção de 5ka; 250/440v; com apresentação da norma iec-60 898.</p>	Unidades	5
23	<p>DISJUNTOR</p> <p>Padrão din; bipolar; curva c; de 50 amperes; classe de</p>	Unidades	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	interrupção de 5ka; 250/440v; com apresentação da norma iec-60 898.		
24	DISJUNTOR Padrão din; bipolar; curva c; de 63amperes; classe de interrupção de 5ka; 250/440v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	2
25	DISJUNTOR Padrão din; bipolar; curva c; de 70amperes; classe de interrupção de 5ka; 250 / 440v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	2
26	DISJUNTOR Padrão Din; Tripolar; Curva de Disparo do tipo c; de 100a; classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do selo Inmetro / ISO.	Unidades	2
27	DISJUNTOR Padrão din; tripolar; curva de disparo do tipo c; de 125a; classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do selo Inmetro / ISO.	Unidades	1
28	DISJUNTOR Padrão din; tripolar; curva de disparo do tipo c; de 50a; classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do selo Inmetro / ISO.	Unidades	5
29	DISJUNTOR Padrão Din; Tripolar; Curva de Disparo do Tipo C; de 63A; Classe de Interrupção de 18ka; 415 V; Com Apresentação Da Certificação do Selo Inmetro /ISO.	Unidades	5
30	DISJUNTOR Padrão Din; Tripolar; Curva de Disparo do Tipo C; de	Unidades	5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	70A; Classe de Interrupção de 18ka; 415 V; Com Apresentação Da Certificação do Selo Inmetro / ISO.		
31	DISJUNTOR Padrão din; unipolar; curva_c; de 10 amperes; classe de interrupção de 5ka; 110/220v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	2
32	DISJUNTOR Padrão din; unipolar; curva_c; de 25 amperes; classe de interrupção de 5ka; 110 / 220v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	2
33	DISJUNTOR Padrão Din; unipolar; Curva_c; de 35 Amperes; Classe de Interrupção de 5ka; 110/220v; Com Apresentação Da Norma Iec-60 898.	Unidades	5
34	DISJUNTOR Padrão din; unipolar; curva_c; de 40 amperes; classe de interrupção de 5ka; 110/220v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	5
35	DISJUNTOR Padrão din; unipolar; curva_c; de 50 amperes; classe de interrupção de 5ka; 110/220v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	5
36	DISJUNTOR Padrão din; unipolar; curva_c; de 60 amperes; classe de interrupção de 5ka; 110 /220v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	5
37	ELETRODUTO CORRUGADO Em PVC; com diâmetro de 25mm; para instalações	Barra	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	embutidas em parede (simples); antichama; na cor amarela; conforme nbr 15465.		
38	ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC Com diâmetro de 32mm; para instalações embutidas em parede (simples); antichama; na cor amarela; conforme nbr 15465.	Barra	10
39	FIO ELÉTRICO Material do condutor cobre nu; quantidade de condutores 1 condutor de 3,55mm; seção nominal do condutor 1,5mm ² ; conforme norma nbr 6524.	Metros	50
40	FIO ELÉTRICO Material do condutor cobre nu; quantidade de condutores 1 condutor de 3,55mm; seção nominal do condutor 2,5mm ² ; conforme norma nbr 6524.	Metros	50
41	FIO ELÉTRICO Material do condutor cobre nu; quantidade de condutores 1 condutor de 3,55mm; seção nominal do condutor 4,0mm ² ; conforme norma nbr 6524.	Metros	51
42	FIO ELÉTRICO Material do condutor cobre nu; quantidade de condutores 1 condutor de 3,55mm; seção nominal do condutor 6,0mm ² ; conforme norma nbr 6524.	Metros	50
43	FIO TELEFÔNICO Do tipo externo; modelo fé; com 02 condutores; com diâmetro de 1mm; composto de liga de cobre paralelos; isolante do fio condutor em termoplástico; na cor preta; com certificação e homologação da Anatel; e suas condições deverão atender a nbr 9116.	Metros	100
44	FIO TELEFÔNICO	Metros	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	Do tipo interno; modelo fdg; com 02 condutores; com diâmetro de 0,60mm; composto de fio de cobre eletrolítico estanhado; tempera mole; isolante do fio condutor em PVC; na cor preta e branca; com certificação e homologação da Anatel; e suas condições deverão atender a norma nbr 9123.		
45	FITA ISOLANTE 35 n/cm, isolação 750v; em cx plástica com 01 unid.; dim.(19x0,18)mm x 20m; cert comp.inmetro; normas abnt 5410;60454-1; 60454-2 e 60454-3-1.	Unidades	30
46	PORTEIRO ELETRÔNICO Composto de 01 porteiro eletrônico, 01 interfone, 01 protetor de chuva, 01 conjunto de fixação; confeccionado em alumínio (tampa) e plástico abs (base); painel na cor alumínio natural e interfone branco; alimentação 110v; energia alternativa através de pilha; acionamento elétrico,aciona qualquer fechadura 12v; com capacidade para ate 3 extensões; com garantia de 1 ano, manual em portgues.	Unidades	5
47	INTERRUPTOR ELÉTRICO De termoplástico; de sobrepor, sistema x; bipolar (simples); com uma tecla; na cor branca; placa de 74x74mm, c/2 parafusos, para montagem em caixa de sobrepor 74x74mm; com 15ª - 250v; com certificação compulsória inmetro e nbr 6527,6268/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78.	Unidades	30
48	INTERRUPTOR ELÉTRICO De termoplástico; de embutir; bipolar (simples); com 1 tecla dupla; com placa; com 10a-250v; com certificação compulsória Inmetro e nbr 6527.	Unidades	15
49	INTERRUPTOR ELÉTRICO De termoplástico; de embutir; bipolar (paralelo); com tecla	Unidades	15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	dupla; com placa; com 10ª - 250v; com certificação compulsória Inmetro e nbr 6527.		
50	ISOLADOR ELÉTRICO De PVC tipo roldana; na medida 150 mm; para ser usado em cabos elétricos.	Unidades	50
51	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO Bulbo ovoide, dimensões aproximadas diam. 120 mm, comp. 280 mm, com acabamento opalino; potência de 400 w, tensão nominal 135 v, temperatura da cor 3800k (branca fria); base e-40, vida média de 24000 horas ýgestor: osram hql 400"; conforme nbr iec 60188.	Unidades	10
52	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 15 w; 127 / 220 v Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida media 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória Inmetro.	Unidades	50
53	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 25 w; 127/220 v Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida media 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória Inmetro.	Unidades	50
54	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 32 w; 127/220 v Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida media 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória Inmetro.	Unidades	70
55	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 48 w; 127/220 v Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida media 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória Inmetro.	Unidades	50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

56	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 55 W; 127 / 220V Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida media 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória inmetro.	Unidades	70
57	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR NBR IEC 60081; 110W H.o.; para reator eletrônico; características mínimas 5200 k; irc 72; 7750 lm; bulbo t12; base d.c.e.; vida media 12000 horas.	Unidades	50
58	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR NBR IEC 60081; RETILÍNEA; 20 W Para reator eletrônico; temperatura de cor na faixa de 3500 a 5500 graus k; incluindo limites; irc faixa entre 80 a 100%; dimensões da lâmpada: comprimento entre faces das bases 1200mm e entre extremidades dos pinos 1214mm; bulbo t8; base bipino; acondicionada em caixa de papelão reforçada.	Unidades	80
59	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR NBR IEC 60081; RETILÍNEA; 32 W; Para reator eletrônico; temperatura de cor na faixa de 3500 a 5500 graus k; incluindo limites; irc faixa entre 80 a 100%; dimensões da lâmpada: comprimento entre faces das bases 1200mm e entre extremidades dos pinos 1214mm; bulbo t8; base bipino; acondicionada em caixa de papelão reforçada.	Unidades	80
60	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR NBR IEC 60081; 40 W Para reator eletromagnético partida rápida ou eletrônica; características mínimas 4100 k; irc 60; 2930 lm; bulbo t12; base g13; vida mediana 20000 horas; com película de proteção estabilizada a uv para o caso de quebra da lâmpada.	Unidades	200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

61	LÂMPADA HALÓGENA PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE Tipo palito, com base bilateral em cerâmica, comprimento total 78 mm, diâmetro total 4 mm; com potencia de 150 watts, luz branca; de 127 volts, para base r7s-15; iluminação de estúdios de cinema e fotografia, iluminação de objetos e outros.	Unidades	30
62	LÂMPADA VAPOR METÁLICO NO FORMATO TUBULAR; COM POTENCIA NOMINAL DE 150 WATTS Encaixe da lâmpada rx7s-24; temperatura de cor igual ou superior a 3.000k; fluxo luminoso 13800 lm; irc 75; diâmetro 24 mm; comprimento 135,4mm; vida mediana 9000 horas (min); conforme normas vigentes.	Unidades	10
63	LÂMPADA VAPOR METÁLICO NO FORMATO TUBULAR, COM POTENCIA NOMINAL DE 250 WATTS Encaixe da lâmpada rx7s-24; temperatura de cor igual ou superior a 3.000k; fluxo luminoso 13800 lm; irc 75; diâmetro 24 mm; comprimento 135,4mm; vida mediana 9000 horas (min); conforme normas vigentes.	Unidades	10
64	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, NO FORMATO TUBULAR; COM POTENCIA NOMINAL DE 400 WATTS Encaixe da lâmpada rx7s-24; temperatura de cor igual ou superior a 3.000k; fluxo luminoso 13800 lm; irc 75; diâmetro 24 mm; comprimento 135,4mm; vida mediana 9000 horas (min); conforme normas vigentes.	Unidades	40
65	PLAFONIER De polipropileno com soquete e-27, contatos em latão; no formato redondo, na cor branca; com diâmetro de 14,6 cm e altura de 4,8 cm; para ser utilizado como plafon, potencia da lâmpada ate 100 w; devendo ser entregue com travessa para fixação no teto.	Unidades	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

66	QUADRO DE COMANDO Caixa de metal com tampa para montagem de comando na medida de 50x40x20 cm.	Unidades	2
67	REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES Conforme Certificação Compulsória Inmetro e Nbrs 14417 e 14418; Tipo Eletrônico para 1 Lâmpada Ho; Com Partida Instantânea; e Alimentação Elétrica de 220v, 60hz; Com Fator de Potencia de 0,98; para Thd Max 15%, Dim. Max. Comp 240mm, Larg 62mm, Alt34mm; e Potencia Nominal de 110w.	Unidades	20
68	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO De carcaça metálica; eletromagnético, com alimentação elétrica de 220 v; com fator de potencia de no mínimo 0,92; para lâmpada de vapor metálico 400 w; em perfeitas condições; com ignitor incorporado; conforme nbr 14305, garantia mínima 1 ano.	Unidades	40
69	REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES Conforme certificação compulsória Inmetro e nbr 5114 e nbr 5172; tipo eletromagnético; com partida rápida; e alimentação elétrica de 127 v; com fator de potencia alto (fpa 0,96); para 2 lâmpadas; e potencia nominal de 20w.	Unidades	20
70	REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES Conforme certificação compulsória Inmetro e nbr 5114 e nbr 5172; tipo eletromagnético; com partida rápida; e alimentação elétrica de 127 v; com fator de potencia alto (fpa 0,96); para 2 lâmpadas; e potencia nominal de 32w.	Unidades	40
71	REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES Conforme certificação compulsória Inmetro e nbr 5114 e nbr 5172; tipo eletromagnético; com partida rápida; e alimentação elétrica de 127 v; com fator de potencia alto (fpa 0,96); para 2 lâmpadas; e potencia nominal de 40w.	Unidades	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

72	REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES Conforme Certificação Compulsória Inmetro e Nbr 5114 e Nbr 5172; Tipo Eletromagnético; Com Partida Rápida; e Alimentação Elétrica de 220v; Com Fator de Potencia Alta(fpa 0,96); para 1 Lâmpada; e Potencia Nominal de 20w.	Unidades	20
73	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO Carcaça Metálica; Eletrônico; Alimentação Elétrica 220 v; Com Fator de Potencia Amp. 0,86 a - Maior Ou Igual a 0,92; para Uma Lâmpada Vapor Metálico de 150 w; Em Perfeitas Condições; Ignitor Incorporado; Conforme Nbr 14305.	Unidades	10
74	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO De carcaça metálica; tipo eletrônico; alimentação elétrica 220 v; com fator de potencia maior ou igual a 0,92; para uma lâmpada de 250 w; em perfeitas condições; conforme nbr 14305.	Unidades	10
75	RÉGUA DE TOMADAS 19" Em chapa de aço, pintura grafite ral 8019; com 4 tomadas pvc auto extingüível ul 94v0 2p+t pino chato/red.nema1516 de 15a-250v c/cert.compulsória; cabo 2,0 metros; dimensões 1x19".	Unidades	5
76	RELE FOTO ELÉTRICO Voltagem de 220 v, para montagem em base, contato nf, liga de 3 a 20 lux e desliga de 3,6 a 80 lux; potencia de 1.000 w/1.800 va; dimensões (67 x 85) mm - altura x largura; em polipropileno, uv estável; com garantia de um ano conf. A portaria nº. 27 de fev. De 2000.	Unidades	25
77	RELE FOTO ELÉTRICO Voltagem de bivolt, com base, conexão por conector padrão abnt / nbr5123; potencia de 1000w, frequência 50/60hz, temperatura de operação-5 a 50°C; dimensões	Unidades	25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	78,7mm x 43,5mm (largura x altura) aproximadamente; em polipropileno, deve ser entregue acompanhada de tomada com suporte metálico; com garantia de 12 meses.		
78	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE Com material interno de metal, anti vibratório; com revestimento externo em corpo em polipropileno com retardante a chamas; para ser utilizado com lâmpada fluorescente em luminárias; no formato tubular; base g13; de acordo com os padrões do fabricante; nbr 9312.	Unidades	20
79	SOQUETE PARA LÂMPADA INCANDESCENTE De porcelana, para lâmpada; tamanho e27; rosca para plafonier; material interno liga de cobre; norma de especificação conforme nbr 8346.	Unidades	30
80	SOQUETE PARA LÂMPADA INCANDESCENTE De porcelana, para lâmpada; tamanho e40; rosca para plafonier; material interno liga de cobre; norma de especificação conforme nbr 8346.	Unidades	30
81	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO Pressão simples; para 1 condutor de 16 mm ² ; com 1 furo de fixação; de latão forjado; acabamento decapado.	Unidades	5
82	TOMADA ELÉTRICA De termoplástico; de sobrepor (externa); no formato quadrado; com 2 polos + terra; redondos; na cor branca; com capacidade elétrica de 10 a - 250 v; com placa na cor branca; e suas condições deverão estar de acordo com as nbr 14136 e certificado compulsoriamente pelo Inmetro.	Unidades	15
83	TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS Nbr 14136:2002; Tomada de Elétrica de 3 Pinos Com Espelho, Abnt Nbr14136/2002 Selo Inmetro, 20 Amperes 127v.	Unidades	15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

84	TOMADA PARA TELEFONE Em plástico; no formato rj padrão Anatel, sistema x, medindo (20 x 10)mm; com 04 contatos; sem filtro para radio frequência; sem proteção para descarga elétrica; com adaptador tipo rj 11; fixado através de parafusos, com caixa de sobrepôr; na cor branca.	Unidades	5
85	VENTILADOR DE PAREDE Oscilante; grade metálica de proteção; com 03 pás em aço, com acabamento eletrostática, com 60 cm de diâmetro; com 03 velocidades; 127 volts; inclinação vertical ajustável; na cor branca; atendendo a norma nbr 11829 abnt.	Unidades	20
86	VENTILADOR DE TETO Sem Lustre, 3 Pás Em Aço Com Acabamento Em Pintura Eletrostática Na Cor Cinza, Diâmetro de 1100 Mm; Rotação de 440 Rpm, Chave de Reversão (exaustão e ventilação); 220 V, 50/60hz, Garantia Mínima de 12 Meses.	Unidades	20
87	VENTILADOR DE COLUNA (PEDESTAL) Haste em alumínio, altura mínimo de 1,50m, grade protetora, dispositivo de inclinação; com 3 pás de plástico, com diâmetro de 40 cm; com velocidade gradual; 110 v, com prazo de garantia de 12 meses e manual de instruções.	Unidades	10

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação será o seguinte:

FICHA Nº 03

- ✓ UNIDADE: 02.01.00 Secretaria do Gabinete – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE Supervisão e Administração do Gabinete – PROJ/ATIVIDADE: 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete.

FICHA Nº 21

- ✓ UNIDADE: 02.01.00 Secretaria do Gabinete – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.01.04 Departamento de Assistência Social – FUNCIONAL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

041220066 Serviços Secretaria Assistência Social – PROJ/ATIVIDADE: 2010 Manutenção dos Serviços de Assistência Social.

FICHA Nº 30

- ✓ UNIDADE: 02.01.00 Secretaria do Gabinete – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.01.06 Departamento de Esportes – FUNCIONAL: 278120031 Desporto e Lazer – PROJ/ATIVIDADE: 2041 Manutenção do Esporte

FICHA Nº 45

- ✓ UNIDADE: 02.02.00 Secretaria da Administração – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 Departamento de Administração – FUNCIONAL: 041220003 Administração de Recursos Humanos e Materiais – PROJ/ATIVIDADE: 2005 Manutenção de Serviços Administrativos

FICHA Nº 56

- ✓ UNIDADE: 02.03.00 Secretaria da Educação e Cultura – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 Ensino Pré Escolar – FUNCIONAL: 123650020 Ensino Pré Escolar – PROJ/ATIVIDADE: 2015 Manutenção do Ensino Pré Escolar

FICHA Nº 63

- ✓ UNIDADE: 02.03.00 Secretaria da Educação e Cultura – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.03.02 Ensino Fundamental – FUNCIONAL: 123610014 Ensino Fundamental – PROJ/ATIVIDADE: 2016 Manutenção do Ensino Fundamental

FICHA Nº 83

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos - FUNCIONAL: 154510022 Galeria de Águas Pluviais – PROJ/ATIVIDADE: 1016 Construção de galerias de águas Pluviais.

FICHA Nº 84

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos – FUNCIONAL: 154510024 Iluminação Pública – PROJ/ATIVIDADE: 1018 Iluminação Pública.

FICHA Nº 85

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos – FUNCIONAL: 154510024 Iluminação Pública – PROJ/ATIVIDADE: 1031 Extensão rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública.

FICHA Nº 86

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos Obras em Praças,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

Parques e Jardins Municipais - PROJ/ATIVIDADE: 1017 Obras em Praças, Parques e Jardins Municipais.

FICHA Nº 87

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos - PROJ/ATIVIDADE: 2039 Manutenção de Parques, Praças e Jardins.

FICHA Nº 120

- ✓ UNIDADE: 02.06.00 Fundo Municipal de Saúde – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 Fundo Municipal de Saúde e Próprios – FUNCIONAL: 103020012 Assistência Hospitalar e Ambulatorial – PROJ/ATIVIDADE: 2013 Manutenção dos Serviços de Assistência Médica.

FICHA Nº 135

- ✓ UNIDADE: 02.06.00 Fundo Municipal de Saúde – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.08 Fundo Municipal de Saúde Vigilância Epidemiológica – FUNCIONAL: 103050051 Vigilância em Saúde – Epidemiológica – PROJ/ATIVIDADE: 2012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

FICHA Nº 138

- ✓ UNIDADE: 02.06.00 Fundo Municipal de Saúde – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.09 Fundo Municipal de Saúde Recursos Estaduais – FUNCIONAL: 103010065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Recursos – PROJ/ATIVIDADE: 2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

FICHA Nº 144

- ✓ UNIDADE: 02.07.00 Fundeb – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 Fundeb - Ensino Pré Escolar – FUNCIONAL: 123650042 Ensino Pré Escolar Fundeb – PROJ/ATIVIDADE: 2033 Manutenção do Ensino Pré Escolar Fundeb.

FICHA Nº 153

- ✓ UNIDADE: 02.07.00 Fundeb – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.07.02 Fundeb Ensino Fundamental – FUNCIONAL: 123610016 Programa de Valorização do Magistério – PROJ/ATIVIDADE: 2019 Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb.

FICHA Nº 185

- ✓ UNIDADE: 02.06.00 Secretaria Municipal de Saúde – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.07 Fundo Municipal de Saúde Vigilância Sanitária – FUNCIONAL: 103040050 Vigilância e Saúde – PROJ/ATIVIDADE: 2012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

4. DA ENTREGA DOS ITENS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

4.1. Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias uteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura de Itirapuã.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente validada pela gestora do contrato.

Itirapuã / SP, 07 de Julho de 2016.

Rui Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21 / 2016

PROCESSO Nº 1055 / 2015

HORA DE ABERTURA: 09h:00 MIN.

AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO COMPLETA PARA VOLKSWAGEN KOMBI, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail :

ESPECIFICAÇÃO :

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO De nylon; para utilizar em temperaturas de ate 150 graus celsius; na cor preta; para ser entregue com tensão mínima de ruptura de 36 kgf; com diâmetro de 80 mm; medindo aproximadamente 5 x 300 mm (1 x c).	Unidades	200			
2	BARRA ROSCADA Em aço baixo carbono com acabamento zincado; rosca unc; de diferentes comprimentos; com diâmetro de 1/4 polegada; 1 metro de comprimento.	Barra	25			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

3	BASE PARA RELE FOTOELETRICO Em polipropileno de alta resistência a raios uv; corpo de encaixe em nylon isolante; com suporte; contatos de carga em latão estanhado; capacidade de carga de 10a/15a 127v / 220v; norma nbr 5123.	Unidades	10			
4	BUCHA PARA PARAFUSO De nylon; tamanho s10; na cor cinza; sem anel.	Unidades	80			
5	BUCHA PARA PARAFUSO de Nylon; Tamanho S6 (6mm); Cor Cinza; Sem Anel; Conforme Nbr 14270.	Unidades	150			
6	CABO COAXIAL Material do condutor cobre nu; diâmetro nominal do condutor 1 / 2,59mm; material de isolamento polietileno expando; diâmetro nominal isolamento 7,2mm; blindagem bf -bte 80%; material da capa polietileno compacto especial preto; cor da capa preta; diâmetro externo 10,15mm; impedância 50 ohms; capacitância nominal 82 pf/metro; atenuação nominal 4 db/100 metros; velocidade propagação 82%; aplicação sistema de radiocomunicação; conforme norma técnica certificação da Anatel.	Metros	80			
7	CABO ELÉTRICO	Metros	200			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	De cobre; com 2 x 2,5 mm ² ; capa plástica anti - chama; tensão de isolamento de 450/750 v; cabo tipo paralelo; na cor branca; com certificação compulsória inmetro e nbr 6148.					
8	CABO ELÉTRICO de Cobre; de Seção < 2 x 1,5 > Mm ² ; Isolamento Termoplástico Anti - chama; Tensão de Isolamento de 450/750 V; Tipo Paralelo, Flexível; Na Cor Preta.	Metros	300			
9	CABO ELÉTRICO De cobre; seção nominal 1,5 mm ² ; termoplástica anti - chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória inmetro.	Metros	300			
10	CABO ELÉTRICO De cobre; seção nominal 10,0 mm ² ; termoplástica anti - chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.	Metros	200			
11	Cabo Elétrico De cobre; seção nominal 16,0mm ² ; termoplástica anti - chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.	Metros	200			
12	CABO ELÉTRICO De cobre; seção nominal 2,5 mm ² ; termoplástica anti - chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.	Metros	200			
13		Metros	10			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	CABO ELÉTRICO De cobre; seção nominal 25,0 mm ² ; termoplástica anti - chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.					
14	CABO ELÉTRICO De cobre; seção nominal 35,0 mm ² ; termoplástica anti - chama; mínimo 750 v; cabo flexível; verde; com certificação compulsória Inmetro.	Metros	10			
15	CABO ELÉTRICO De cobre; seção nominal 4,0 mm ² ; termoplástica, anti - chama, mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.	Metros	50			
16	CABO ELÉTRICO De cobre; seção nominal 6,0 mm ² ; termoplástica anti - chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.	Metros	100			
17	CANALETA De pvc; dupla face, no formato quadrado; nas dimensões 15 x 15 mm; com comprimento de 2 m; com nenhuma divisória; sem acessório; será utilizada em passagem de fios, cabos elétricos e de telefonia; de acordo com nbr 61084.	Barra	50			
18	CENTRAL DE LUZ DE EMERGÊNCIA Em chapa de aço com pintura eletrostática; medindo	Unidades	15			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>aproximadamente 342 mm de altura, 276 mm de largura, 110 mm de profundidade; duas baterias 12v, recarregáveis de chumbo acido selada livre de manutenção; 100 a 240vca - 50/60hz, bivolt automático, com proteção de fusíveis e varistores; 2 saídas de 600w cada; cor cinza ou similar; fusível do tipo 20ag para a entrada, e disjuntores nos circuitos de saída; fixação por parafusos com bucha; acionamento automático e microcontrolado em falta de energia elétrica, <80v; consumo aproximado de 65w (em carga) e de 5w (em flutuação).</p>					
19	<p>CONTATOR POTÊNCIA</p> <p>Numero de polos 03; potencia de carga 25cv;18,5kw;220v; corrente nominal 25a; frequência nominal 60 hz; numero de contatos principais 1na+1nf; contatos auxiliares 2na+2nf; tensão da bobina 12vac; sistema de fixação trilho ou parafuso.</p>	Unidades	5			
20	<p>CONTATOR POTENCIA</p> <p>Numero de polos 03; potencia de carga 25cv;18,5kw; 220v; corrente nominal 32a; frequência nominal 60 hz; numero de contatos principais 1na+1nf; contatos auxiliares 2na+2nf; tensão da bobina 12vac; sistema de fixação trilho ou parafuso.</p>	Unidades	8			
21	<p>DISJUNTOR</p> <p>Padrão din; bipolar; curva c; de 25 amperes; classe de interrupção de 5ka; 250/440v; com apresentação da norma iec - 60 898.</p>	Unidades	5			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

22	DISJUNTOR Padrão din; bipolar; curva c; de 40amperes; classe de interrupção de 5ka; 250/440v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	5			
23	DISJUNTOR Padrão din; bipolar; curva c; de 50 amperes; classe de interrupção de 5ka; 250/440v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	2			
24	DISJUNTOR Padrão din; bipolar; curva c; de 63amperes; classe de interrupção de 5ka; 250/440v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	2			
25	DISJUNTOR Padrão din; bipolar; curva c; de 70amperes; classe de interrupção de 5ka; 250 / 440v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	2			
26	DISJUNTOR Padrão Din; Tripolar; Curva de Disparo do tipo c; de 100a; classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do selo Inmetro / ISO.	Unidades	2			
27	DISJUNTOR Padrão din; tripolar; curva de disparo do tipo c; de 125a; classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do	Unidades	1			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	selo Inmetro / ISO.					
28	DISJUNTOR Padrão din; tripolar; curva de disparo do tipo c; de 50a; classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do selo Inmetro / ISO.	Unidades	5			
29	DISJUNTOR Padrão Din; Tripolar; Curva de Disparo do Tipo C; de 63A; Classe de Interrupção de 18ka; 415 V; Com Apresentação Da Certificação do Selo Inmetro /ISO.	Unidades	5			
30	DISJUNTOR Padrão Din; Tripolar; Curva de Disparo do Tipo C; de 70A; Classe de Interrupção de 18ka; 415 V; Com Apresentação Da Certificação do Selo Inmetro / ISO.	Unidades	5			
31	DISJUNTOR Padrão din; unipolar; curva_c; de 10 amperes; classe de interrupção de 5ka; 110/220v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	2			
32	DISJUNTOR Padrão din; unipolar; curva_c; de 25 amperes; classe de interrupção de 5ka; 110 / 220v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	2			
33	DISJUNTOR Padrão Din; unipolar; Curva_c; de	Unidades	5			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	35 Amperes; Classe de Interrupção de 5ka; 110/220v; Com Apresentação Da Norma Iec-60 898.					
34	DISJUNTOR Padrão din; unipolar; curva_c; de 40 amperes; classe de interrupção de 5ka; 110/220v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	5			
35	DISJUNTOR Padrão din; unipolar; curva_c; de 50 amperes; classe de interrupção de 5ka; 110/220v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	5			
36	DISJUNTOR Padrão din; unipolar; curva_c; de 60 amperes; classe de interrupção de 5ka; 110 /220v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unidades	5			
37	ELETRODUTO CORRUGADO Em PVC; com diâmetro de 25mm; para instalações embutidas em parede (simples); antichama; na cor amarela; conforme nbr 15465.	Barra	10			
38	ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC Com diâmetro de 32mm; para instalações embutidas em parede (simples); antichama; na cor amarela; conforme nbr 15465.	Barra	10			
39	FIO ELÉTRICO	Metros	50			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	Material do condutor cobre nu; quantidade de condutores 1 condutor de 3,55mm; seção nominal do condutor 1,5mm ² ; conforme norma nbr 6524.					
40	FIO ELÉTRICO Material do condutor cobre nu; quantidade de condutores 1 condutor de 3,55mm; seção nominal do condutor 2,5mm ² ; conforme norma nbr 6524.	Metros	50			
41	FIO ELÉTRICO Material do condutor cobre nu; quantidade de condutores 1 condutor de 3,55mm; seção nominal do condutor 4,0mm ² ; conforme norma nbr 6524.	Metros	51			
42	FIO ELÉTRICO Material do condutor cobre nu; quantidade de condutores 1 condutor de 3,55mm; seção nominal do condutor 6,0mm ² ; conforme norma nbr 6524.	Metros	50			
43	FIO TELEFÔNICO Do tipo externo; modelo fé; com 02 condutores; com diâmetro de 1mm; composto de liga de cobre paralelos; isolante do fio condutor em termoplástico; na cor preta; com certificação e homologação da Anatel; e suas condições deverão atender a nbr 9116.	Metros	100			
44	FIO TELEFÔNICO Do tipo interno; modelo fdg; com	Metros	100			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	02 condutores; com diâmetro de 0,60mm; composto de fio de cobre eletrolítico estanhado; tempera mole; isolante do fio condutor em PVC; na cor preta e branca; com certificação e homologação da Anatel; e suas condições deverão atender a norma nbr 9123.					
45	FITA ISOLANTE 35 n/cm, isolação 750v; em cx plástica com 01 unid.; dim.(19x0,18)mm x 20m; cert comp.inmetro; normas abnt 5410;60454-1; 60454-2 e 60454-3-1.	Unidades	30			
46	PORTEIRO ELETRÔNICO Composto de 01 porteiro eletrônico, 01 interfone, 01 protetor de chuva, 01 conjunto de fixação; confeccionado em alumínio (tampa) e plástico abs (base); painel na cor alumínio natural e interfone branco; alimentação 110v; energia alternativa através de pilha; acionamento elétrico,aciona qualquer fechadura 12v; com capacidade para ate 3 extensões; com garantia de 1 ano, manual em portuges.	Unidades	5			
47	INTERRUPTOR ELÉTRICO De termoplástico; de sobrepor, sistema x; bipolar (simples); com uma tecla; na cor branca; placa de 74x74mm, c/2 parafusos, para montagem em caixa de sobrepor 74x74mm; com 15ª - 250v; com certificação compulsória inmetro e nbr	Unidades	30			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	6527,6268/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78.					
48	INTERRUPTOR ELÉTRICO De termoplástico; de embutir; bipolar (simples); com 1 tecla dupla; com placa; com 10a-250v; com certificação compulsória Inmetro e nbr 6527.	Unidades	15			
49	INTERRUPTOR ELÉTRICO De termoplástico; de embutir; bipolar (paralelo); com tecla dupla; com placa; com 10ª - 250v; com certificação compulsória Inmetro e nbr 6527.	Unidades	15			
50	ISOLADOR ELÉTRICO De PVC tipo roldana; na medida 150 mm; para ser usado em cabos elétricos.	Unidades	50			
51	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO Bulbo ovoide, dimensões aproximadas diam. 120 mm, comp. 280 mm, com acabamento opalino; potência de 400 w, tensão nominal 135 v, temperatura da cor 3800k (branca fria); base e-40, vida média de 24000 horas ygestor: osram hql 400"; conforme nbr iec 60188.	Unidades	10			
52	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 15 w; 127 / 220 v Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida media 6000 horas; conforme nbr	Unidades	50			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória Inmetro.					
53	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 25 w; 127/220 v Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida média 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória Inmetro.	Unidades	50			
54	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 32 w; 127/220 v Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida média 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória Inmetro.	Unidades	70			
55	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 48 w; 127/220 v Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida média 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória Inmetro.	Unidades	50			
56	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 55 W; 127 / 220V Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida média 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória inmetro.	Unidades	70			
57	LÂMPADA FLUORESCENTE	Unidades	50			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	TUBULAR NBR IEC 60081; 110W H.o.; para reator eletrônico; características mínimas 5200 k; irc 72; 7750 lm; bulbo t12; base d.c.e.; vida media 12000 horas.					
58	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR NBR IEC 60081; RETILÍNEA; 20 W Para reator eletrônico; temperatura de cor na faixa de 3500 a 5500 graus k; incluindo limites; irc faixa entre 80 a 100%; dimensões da lâmpada: comprimento entre faces das bases 1200mm e entre extremidades dos pinos 1214mm; bulbo t8; base bipino; acondicionada em caixa de papelão reforçada.	Unidades	80			
59	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR NBR IEC 60081; RETILÍNEA; 32 W; Para reator eletrônico; temperatura de cor na faixa de 3500 a 5500 graus k; incluindo limites; irc faixa entre 80 a 100%; dimensões da lâmpada: comprimento entre faces das bases 1200mm e entre extremidades dos pinos 1214mm; bulbo t8; base bipino; acondicionada em caixa de papelão reforçada.	Unidades	80			
60	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR NBR IEC 60081; 40 W Para reator eletromagnético partida rápida ou eletrônica; características mínimas 4100 k; irc 60; 2930 lm; bulbo t12; base g13; vida mediana	Unidades	200			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	20000 horas; com película de proteção estabilizada a uv para o caso de quebra da lâmpada.					
61	LÂMPADA HALÓGENA PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE Tipo palito, com base bilateral em cerâmica, comprimento total 78 mm, diâmetro total 4 mm; com potencia de 150 watts, luz branca; de 127 volts, para base r7s-15; iluminação de estúdios de cinema e fotografia, iluminação de objetos e outros.	Unidades	30			
62	LÂMPADA VAPOR METÁLICO NO FORMATO TUBULAR; COM POTENCIA NOMINAL DE 150 WATTS Encaixe da lâmpada rx7s-24; temperatura de cor igual ou superior a 3.000k; fluxo luminoso 13800 lm; irc 75; diâmetro 24 mm; comprimento 135,4mm; vida mediana 9000 horas (min); conforme normas vigentes.	Unidades	10			
63	LÂMPADA VAPOR METÁLICO NO FORMATO TUBULAR, COM POTENCIA NOMINAL DE 250 WATTS Encaixe da lâmpada rx7s-24; temperatura de cor igual ou superior a 3.000k; fluxo luminoso 13800 lm; irc 75; diâmetro 24 mm; comprimento 135,4mm; vida mediana 9000 horas (min); conforme normas vigentes.	Unidades	10			
64	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, NO FORMATO TUBULAR; COM POTENCIA	Unidades	40			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	NOMINAL DE 400 WATTS Encaixe da lâmpada rx7s-24; temperatura de cor igual ou superior a 3.000k; fluxo luminoso 13800 lm; irc 75; diâmetro 24 mm; comprimento 135,4mm; vida mediana 9000 horas (min); conforme normas vigentes.					
65	PLAFONIER De polipropileno com soquete e-27, contatos em latão; no formato redondo, na cor branca; com diâmetro de 14,6 cm e altura de 4,8 cm; para ser utilizado como plafon, potencia da lâmpada ate 100 w; devendo ser entregue com travessa para fixação no teto.	Unidades	10			
66	QUADRO DE COMANDO Caixa de metal com tampa para montagem de comando na medida de 50x40x20 cm.	Unidades	2			
67	REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES Conforme Certificação Compulsória Inmetro e Nbrs 14417 e 14418; Tipo Eletrônico para 1 Lâmpada Ho; Com Partida Instantânea; e Alimentação Elétrica de 220v, 60hz; Com Fator de Potencia de 0,98; para Thd Max 15%, Dim. Max. Comp 240mm, Larg 62mm, Alt34mm; e Potencia Nominal de 110w.	Unidades	20			
68	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO De carcaça metálica;	Unidades	40			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	eletromagnético, com alimentação elétrica de 220 v; com fator de potencia de no mínimo 0,92; para lâmpada de vapor metálico 400 w; em perfeitas condições; com ignitor incorporado; conforme nbr 14305, garantia mínima 1 ano.					
69	REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES Conforme certificação compulsória Inmetro e nbr 5114 e nbr 5172; tipo eletromagnético; com partida rápida; e alimentação elétrica de 127 v; com fator de potencia alto (fpa 0,96); para 2 lâmpadas; e potencia nominal de 20w.	Unidades	20			
70	REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES Conforme certificação compulsória Inmetro e nbr 5114 e nbr 5172; tipo eletromagnético; com partida rápida; e alimentação elétrica de 127 v; com fator de potencia alto (fpa 0,96); para 2 lâmpadas; e potencia nominal de 32w.	Unidades	40			
71	REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES Conforme certificação compulsória Inmetro e nbr 5114 e nbr 5172; tipo eletromagnético; com partida rápida; e alimentação elétrica de 127 v; com fator de potencia alto (fpa 0,96); para 2 lâmpadas; e potencia nominal de 40w.	Unidades	100			
72	REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES Conforme Certificação	Unidades	20			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	Compulsória Inmetro e Nbr 5114 e Nbr 5172; Tipo Eletromagnético; Com Partida Rápida; e Alimentação Elétrica de 220v; Com Fator de Potencia Alta(fpa 0,96); para 1 Lâmpada; e Potencia Nominal de 20w.					
73	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO Carcaça Metálica; Eletrônico; Alimentação Elétrica 220 v; Com Fator de Potencia Amp. 0,86 a - Maior Ou Igual a 0,92; para Uma Lâmpada Vapor Metálico de 150 w; Em Perfeitas Condições; Ignitor Incorporado; Conforme Nbr 14305.	Unidades	10			
74	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO De carcaça metálica; tipo eletrônico; alimentação elétrica 220 v; com fator de potencia maior ou igual a 0,92; para uma lâmpada de 250 w; em perfeitas condições; conforme nbr 14305.	Unidades	10			
75	RÉGUA DE TOMADAS 19" Em chapa de aço, pintura grafite ral 8019; com 4 tomadas pvc auto extingüível ul 94v0 2p+t pino chato/red.nema1516 de 15a-250v c/cert.compulsória; cabo 2,0 metros; dimensões 1x19".	Unidades	5			
76	RELE FOTO ELÉTRICO Voltagem de 220 v, para montagem em base, contato nf, liga de 3 a 20 lux e desliga de 3,6 a 80 lux; potencia de 1.000 w/1.800 va; dimensões (67 x 85) mm - altura x	Unidades	25			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	largura; em polipropileno, uv estável; com garantia de um ano conf. A portaria nº. 27 de fev. De 2000.					
77	RELE FOTO ELÉTRICO Voltagem de bivolt, com base, conexão por conector padrão abnt / nbr5123; potencia de 1000w, frequência 50/60hz, temperatura de operação-5 a 50°C; dimensões 78,7mm x 43,5mm (largura x altura) aproximadamente; em polipropileno, deve ser entregue acompanhada de tomada com suporte metálico; com garantia de 12 meses.	Unidades	25			
78	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE Com material interno de metal, anti vibratório; com revestimento externo em corpo em polipropileno com retardante a chamas; para ser utilizado com lâmpada fluorescente em luminárias; no formato tubular; base g13; de acordo com os padrões do fabricante; nbr 9312.	Unidades	20			
79	SOQUETE PARA LÂMPADA INCANDESCENTE De porcelana, para lâmpada; tamanho e27; rosca para plafonier; material interno liga de cobre; norma de especificação conforme nbr 8346.	Unidades	30			
80	SOQUETE PARA LÂMPADA INCANDESCENTE De porcelana, para lâmpada; tamanho e40; rosca para plafonier;	Unidades	30			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	material interno liga de cobre; norma de especificação conforme nbr 8346.					
81	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO Pressão simples; para 1 condutor de 16 mm ² ; com 1 furo de fixação; de latão forjado; acabamento decapado.	Unidades	5			
82	TOMADA ELÉTRICA De termoplástico; de sobrepor (externa); no formato quadrado; com 2 polos + terra; redondos; na cor branca; com capacidade elétrica de 10 a - 250 v; com placa na cor branca; e suas condições deverão estar de acordo com as nbr 14136 e certificado compulsoriamente pelo Inmetro.	Unidades	15			
83	TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS Nbr 14136 : 2002; Tomada de Elétrica de 3 Pinos Com Espelho, Abnt Nbr14136/2002 Selo Inmetro, 20 Amperes 127v.	Unidades	15			
84	TOMADA PARA TELEFONE Em plástico; no formato rj padrão Anatel, sistema x, medindo (20 x 10)mm; com 04 contatos; sem filtro para radio frequência; sem proteção para descarga elétrica; com adaptador tipo rj 11; fixado através de parafusos, com caixa de sobrepor; na cor branca.	Unidades	5			
85	VENTILADOR DE PAREDE	Unidades	20			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	Oscilante; grade metálica de proteção; com 03 pás em aço, com acabamento eletrostática, com 60 cm de diâmetro; com 03 velocidades; 127 volts; inclinação vertical ajustável; na cor branca; atendendo a norma nbr 11829 abnt.					
86	VENTILADOR DE TETO Sem Lustre, 3 Pás Em Aço Com Acabamento Em Pintura Eletrostática Na Cor Cinza, Diâmetro de 1100 Mm; Rotação de 440 Rpm, Chave de Reversão (exaustão e ventilação); 220 V, 50/60hz, Garantia Mínima de 12 Meses.	Unidades	20			
87	VENTILADOR DE COLUNA (PEDESTAL) Haste em alumínio, altura mínimo de 1,50m, grade protetora, dispositivo de inclinação; com 3 pás de plástico, com diâmetro de 40 cm; com velocidade gradual; 110 v, com prazo de garantia de 12 meses e manual de instruções.	Unidades	10			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **31/12/2016**.

PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL E ANEXOS

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: (Mínimo 60 dias)

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA..... Nº DA CONTA.....

NOME/RG/CPF DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital do Convite de que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal da licitante e seu carimbo de, C.N.P.J..)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21 / 2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante o Município de Itirapuã/SP em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 21 / 2016 – P. M .I.**, Processo n.º 1055 / 2016 para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Assinatura

Empresa
Representante Legal

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

ANEXO IV

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo art. 4º, VII da Lei Nº 10.520/02).

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, no processo licitatório de Pregão nº 21 / 2016, tendo como objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, _____ de _____ de 2016.

(nome e nº do RG do declarante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação no processo licitatório de Pregão nº 21 / 2016, _____ (Nome da empresa) “ME” ou “EPP”, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Caso), na forma de Lei complementar nº 147 / 2014.

Cidade, _____ de _____ de 2016.

(nome RG e CPF do declarante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX / 2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ E A EMPRESA _____.

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Dozito Malvar Ribas, 5000 – Centro – Itirapuã/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.317.955/0001-05, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Rui Gonçalves**, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, a empresa _____, com sede à Rua/Pça/Av. _____, n.º _____, CEP: _____, Bairro _____ Cidade _____/Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada em conformidade com o Contrato Social, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

É objeto do presente **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **MUNICIPALIDADE** pagará á contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ _____

3. DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos do orçamento do município, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA Nº 03

- ✓ UNIDADE: 02.01.00 Secretaria do Gabinete – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE Supervisão e Administração do Gabinete – PROJ/ATIVIDADE: 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete.

FICHA Nº 21

- ✓ UNIDADE: 02.01.00 Secretaria do Gabinete – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.01.04 Departamento de Assistência Social – FUNCIONAL: 041220066 Serviços Secretaria Assistência Social – PROJ/ATIVIDADE: 2010 Manutenção dos Serviços de Assistência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

FICHA Nº 30

- ✓ UNIDADE: 02.01.00 Secretaria do Gabinete – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.01.06 Departamento de Esportes – FUNCIONAL: 278120031 Desporto e Lazer – PROJ/ATIVIDADE: 2041 Manutenção do Esporte

FICHA Nº 45

- ✓ UNIDADE: 02.02.00 Secretaria da Administração – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 Departamento de Administração – FUNCIONAL: 041220003 Administração de Recursos Humanos e Materiais – PROJ/ATIVIDADE: 2005 Manutenção de Serviços Administrativos

FICHA Nº 56

- ✓ UNIDADE: 02.03.00 Secretaria da Educação e Cultura – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 Ensino Pré Escolar – FUNCIONAL: 123650020 Ensino Pré Escolar – PROJ/ATIVIDADE: 2015 Manutenção do Ensino Pré Escolar

FICHA Nº 63

- ✓ UNIDADE: 02.03.00 Secretaria da Educação e Cultura – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.03.02 Ensino Fundamental – FUNCIONAL: 123610014 Ensino Fundamental – PROJ/ATIVIDADE: 2016 Manutenção do Ensino Fundamental

FICHA Nº 83

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos - FUNCIONAL: 154510022 Galeria de Águas Pluviais – PROJ/ATIVIDADE: 1016 Construção de galerias de águas Pluviais.

FICHA Nº 84

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos – FUNCIONAL: 154510024 Iluminação Pública – PROJ/ATIVIDADE: 1018 Iluminação Pública.

FICHA Nº 85

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos – FUNCIONAL: 154510024 Iluminação Pública – PROJ/ATIVIDADE: 1031 Extensão rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública.

FICHA Nº 86

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 4.4.90.51 Obras e Instalações – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos Obras em Praças, Parques e Jardins Municipais - PROJ/ATIVIDADE: 1017 Obras em Praças, Parques e Jardins Municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

FICHA Nº 87

- ✓ UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Engenharia e Obras – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 Serviços Urbanos - PROJ/ATIVIDADE: 2039 Manutenção de Parques, Praças e Jardins.

FICHA Nº 120

- ✓ UNIDADE: 02.06.00 Fundo Municipal de Saúde – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 Fundo Municipal de Saúde e Próprios – FUNCIONAL: 103020012 Assistência Hospitalar e Ambulatorial – PROJ/ATIVIDADE: 2013 Manutenção dos Serviços de Assistência Médica.

FICHA Nº 135

- ✓ UNIDADE: 02.06.00 Fundo Municipal de Saúde – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.08 Fundo Municipal de Saúde Vigilância Epidemiológica – FUNCIONAL: 103050051 Vigilância em Saúde – Epidemiológica – PROJ/ATIVIDADE: 2012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

FICHA Nº 138

- ✓ UNIDADE: 02.06.00 Fundo Municipal de Saúde – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.09 Fundo Municipal de Saúde Recursos Estaduais – FUNCIONAL: 103010065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Recursos – PROJ/ATIVIDADE: 2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

FICHA Nº 144

- ✓ UNIDADE: 02.07.00 Fundeb – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 Fundeb - Ensino Pré Escolar – FUNCIONAL: 123650042 Ensino Pré Escolar Fundeb – PROJ/ATIVIDADE: 2033 Manutenção do Ensino Pré Escolar Fundeb.

FICHA Nº 153

- ✓ UNIDADE: 02.07.00 Fundeb – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.07.02 Fundeb Ensino Fundamental – FUNCIONAL: 123610016 Programa de Valorização do Magistério – PROJ/ATIVIDADE: 2019 Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb.

FICHA Nº 185

- ✓ UNIDADE: 02.06.00 Secretaria Municipal de Saúde – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.07 Fundo Municipal de Saúde Vigilância Sanitária – FUNCIONAL: 103040050 Vigilância e Saúde – PROJ/ATIVIDADE: 2012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

4. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pela Gestora do Contrato, Angela Cristina Faleiros, Secretária de Engenharia e Obras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência á legislação vigente.

5.1. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos á entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venha a ser devidos em razão da avença.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

7. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a **CONTRATADA** ás seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 25 do Edital de **Pregão Presencial nº 21 / 16**.

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
- b) Multa de 10% (dez por cento do valor do contrato, em caso de rescisão por uma das hipóteses previstas no art. 78, inc. I a VIII, da Lei nº 8.666/93.
- c) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itirapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de dolo na execução do contrato.

8. VALIDADE DO CONTRATO

O contrato terá validade até 31/12/2016.

9. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

10. DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itirapuã / SP, de de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ

Rui Gonçalves
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal

RG: CPF:

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: